Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7, DE 2024

Aprova a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2025, discriminada pelo anexo desta Resolução, que estima a receita em R$ 5.320.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta de Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em discussão e votação única, em 26/8/24, por unanimidade (oito votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em observância ao que estabelece o art. 18, *caput* e inciso VI, do Regimento Interno, colocamos à apreciação dos Vereadores a proposta de Orçamento desta Câmara Municipal para o próximo exercício financeiro, a qual, após aprovação, será incluída no Projeto de Lei Orçamentária do Município.

Acompanha o projeto demonstrativo da discriminação dos elementos de despesa que compõem o Orçamento da Câmara, que, por sua vez, se transformará numa das unidades do Orçamento do Município de 2025.

A despesa orçada de R$ 5.320.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil reais) foi apurada levando-se em consideração a atualização dos gastos do corrente exercício e a previsão de receita do Município para 2024.

Pelo valor orçado, o duodécimo a ser repassado à Câmara é de R$ 443.333,33 (quatrocentos e quarenta três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Avalia-se que o valor estimado não ultrapassará o limite estabelecido pelo art. 29-A, *caput* e inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual o total da despesa do Poder Legislativo não poderá exceder 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CF, efetivamente realizado no exercício anterior.

Diante de todo o exposto, pedimos a aprovação do presente projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo 1 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA

Orgão	Unidade	Funcão	Sub-Funcão	Programa	Projeto ou Atividade	Despesa	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor
					1001			**OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA**	
01	01	01	031	0011	1001	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	500.000,00
					2001			**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA**	
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.04.00	2	Contratação por Tempo Determinado	160.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.11.00	3	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.13.00	4	Obrigações Patronais	300.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	250.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.33.00	6	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.36.00	7	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.46.00	9	Vale Alimentação	54.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.92.00	10	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01	01	01	031	0011	2001	4.4.90.52.00	11	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
					2002			**MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.11.00	12	Subsídios	1.250.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.13.00	13	Obrigações Patronais	275.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.14.00	14	Diárias	450.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.33.00	15	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.39.00	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
					2003			**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**	
01	01	01	031	0011	2003	3.3.90.39.00	17	Pub. e Div. de Atos Oficiais do Poder Legislativo	50.000,00
					2004			**CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS**	
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	50.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.36.00	19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.39.00	20	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Total das Despesas Previstas									**5.320.000,00**
Valor do Repasse Mensal									**443.333,33**

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo 2 - BASE DE CÁLCULO REPASSE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ 30/06/2024	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31/12/2024	RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIO DE 2023
Receita Tributária	8.005.544,51	16.385.000,00	18.814.942,30
ITR	75.929,32	1.500.000,00	1.434.961,57
IPTU	354.781,60	385.000,00	385.597,77
ITBI	761.203,26	1.500.000,00	1.251.129,65
IRRF	1.268.791,80	2.300.000,00	2.458.058,16
ISS	5.045.366,36	10.000.000,00	12.611.957,15
TAXAS	575.401,49	700.000,00	673.238,00
Transferências Constitucionais	31.480.258,67	59.710.000,00	43.675.356,87
FPM	8.958.033,54	16.000.000,00	15.971.265,68
ICMS	20.999.379,43	42.000.000,00	26.042.474,44
IPVA	1.328.386,78	1.400.000,00	1.409.429,69
IPI EXPORTAÇÃO	189.144,87	300.000,00	250.433,82
CIDE	5.314,05	10.000,00	1.753,24
TOTAL	**39.485.803,18**	**76.095.000,00**	**62.490.299,17**

443.333,33	VALOR MENSAL PREVISTO PARA REPASSE AO PODER LEGISLATIVO EM 2025
5.326.650,00	LIMITE DE **7%** DE ACORDO COM O INCISO I DO ART. 29 DA CF/88 - MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 100.000 (CEM MIL) HABITANTES
5.320.000,00	VALOR PREVISTO PARA REPASSE AO PODER LEGISLATIVO EM 2025 CORRESPONDENDO A APROXIMADAMENTE 6,9%

A norma constitucional estabelece que, para os Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes, como é o caso de Indianópolis, **o orçamento (despesa) do Legislativo Municipal não poderá ultrapassar 7,0% (sete inteiros por cento)** das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art.s 158 e 159, ambos da CF/88, efetivamente realizadas no exercício anterior. Assim, o somatório das dotações consignadas ao Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual deverá atender a este limite. Infere-se ainda da leitura do §2º art. 29-A, da nossa Carta Maior, que há vedação para repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal em montante superior ao limite definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade contra as finanças públicas. Contudo, nada impede que o orçamento do Poder Legislativo e, consequente repasse de recursos financeiros, seja fixado em montante inferior ao referido limite.

Lilian Silva Borges Rabelo
Diretora de Administração e Finanças
CRC-MG 083.266/O-7